



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Complementar - N.º 2810 - Ano XIV - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 26/11/2025 18:22

SUMÁRIO

1	PODER EXECUTIVO	2
1.1	OUTROS	2
	RESOLUÇÃO N.º 015/2025 - CMAS	2



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO CMAS N.º 015/2025

Dispõe sobre a aprovação da nova Política Municipal de Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,
no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a NOB/SUAS/2012, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e demais legislações correlatas;

Considerando a necessidade de atualização da Política Municipal de Assistência Social, uma vez que a legislação anteriormente vigente se encontrava defasada em relação às normativas federais e estaduais que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que a minuta da nova Política Municipal de Assistência Social foi elaborada pelo Órgão Gestor, analisada e debatida pelo colegiado, conforme registrado na Ata nº 02/2024, de 22 de março de 2024, ocasião em que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

Considerando, ainda, que embora aprovada em 22 de março de 2024, a presente Resolução está sendo formalizada e publicada somente neste momento, para fins de registro administrativo, transparência pública e consolidação normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Política Municipal de Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste, conforme minuta deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2024.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Social ora aprovada passa a ser o instrumento oficial de organização, planejamento, regulamentação, coordenação e execução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Órgão Gestor do SUAS, será responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal aprovada, bem como pela adoção das medidas administrativas necessárias à sua efetivação.



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para fins legais e administrativos, sem prejuízo da validade da aprovação realizada pelo CMAS na data de 22 de março de 2024, conforme consta da Ata nº 02/2024.

Santa Tereza do Oeste, 26 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

DJENIFFER MARIANA FERREIRA

Data: 26/11/2025 16:46:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do CMAS
Município de Santa Tereza do Oeste – PR